



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NOVOS SEMÁFOROS.

**Licitação com itens para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**Não havendo ME ou EPP interessada em determinado item, será aceita a participação das demais licitantes e, também, no caso de não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para determinado item.**

**O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**ABERTURA DA SESSÃO:**

Dia 08/06/2022 às 08:30h.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações da Prefeitura de Unaí - MG – Praça JK, s/n 2º andar – Centro.**

**CONSULTAS AO EDITAL:** pela internet no endereço [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) ou na sala da Comissão Permanente de Licitações à **Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí - MG.**

**ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** através do telefone (38) 3677.9610 - RAMAL 9016 ou [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.085/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2022**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS**, com endereço à Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-029, CNPJ 18.125.161/0001-77, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 085/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 082/2021, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.270/2005 de 28.11.2005 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ítalo Kaio Fernandes Amaral, e equipe de apoio, Melline Neiva Lanzilote Varandas, Wanda Maria da Silva Duarte e Victor Mendes Xavier Bandeira nomeados pela Portaria. Nº. 5.772 de 03 de maio de 2022.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NOVOS SEMÁFOROS DESTA CIDADE com maiores detalhes constantes do **Anexo I** e Termo de Referência parte integrante deste Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.1.1. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art.s 48 e 49 da Lei nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014<sup>1</sup>

2.2.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

---

<sup>1</sup> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:  
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. Não poderá participar da presente pessoa jurídica:
- 2.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.3.2. Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial.
- 2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou público, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3.3. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 em conformidade com o **Anexo V**.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar a declaração de que trata o **Anexo VI** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme Instrução Normativa nº 10 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração de 5 de dezembro 2013) datada nos últimos 90 (noventa) dias.
- 3.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 3.6. a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.
- 3.8. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão,



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, desde que os itens sejam conflitantes. Para itens não conflitantes um credenciado poderá representar mais de uma empresa.

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.085/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2022**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”-NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE 02**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.085/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.049/2022**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”-NOME/RAZÃO SOCIAL**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente datilografada ou digitalizada, conforme exemplo em anexo no **Anexo VII**, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

5.2 - Descrição do OBJETO da presente licitação, com a indicação da marca, modelo do produto cotado em conformidade com as especificações constante do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

5.3. Indicação dos preços unitário e total da proposta do item, expressos em numeral, em moeda corrente, com até três casas decimais;

5.4. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas ao item de seu interesse.

5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, montagem e instalação.

5.7. O prazo de entrega deverá ser **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** conforme especificado no Termo de Referência. a partir da entrega da nota de empenho.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.8. Os quantitativos informados neste Edital não poderão ser alterados.
- 5.9. Os preços ajustados não poderão ser revistos.
- 5.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a receita, **Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Certidão específica, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas ou abrangida pela certidão conjunta;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.1.3 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência e/ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.1.4 Qualificação Técnica**

O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.**

**6.1.5 Declarações**

- a) Declaração de inexistência de Fato impeditiva (**Anexo II**)  
b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (**Anexo III**)

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena nadata fixada para sua entrega.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no momento da apresentação das cópias.

6.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

**7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**Classificação das Propostas Comerciais**

7.1.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.3 Lances Verbais**

7.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### 8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 8.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

### 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, andar térreo - Centro, Unaí - MG.





## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

11.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto será a Secretaria municipal de obras, infraestrutura, trânsito e serviços urbanos.

11.2. Os objetos deverão ser entregues, novos, no âmbito da cidade de Unaí, isento de qualquer custo adicional, como frete, seguro, descarga entre outros.

11.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos itens do objeto adquirido, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **12. PAGAMENTO**

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí, sob as rubricas da reserva de dotação.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da notafiscal eletrônica e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

12.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada, se foro caso.

12.4. O recebimento definitivo do objeto se dará mediante atestado da Secretaria solicitante, onde serão conferidos os quantitativos, especificações e o atendimento no prazo estipulado.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega do objeto ou o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto ou início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

13.4. Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

o caso.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, inda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que,



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício- Sede da Prefeitura e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3677.9610 – ramal 9016 ou no endereço eletrônico citado no item anterior.

14.16. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial da União e de “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí, 24 de Maio de 2022

**Ítalo Kaio Fernandes Amaral**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 085/2022, referente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NOVOS SEMÁFOROS DESTA CIDADE, é a seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	40	UN	Bolacha de LED 200mm, cor amarela		
<b>02</b>	40	UN	Bolacha de LED 200mm, cor verde		
<b>03</b>	40	UN	Bolacha de LED 200mm, cor vermelha		
<b>04</b>	400	MT	Cabo flexível PP 4x2,5m (aquisição de 400 metros de cabo)		
<b>05</b>	400	MT	Cabo flexível PP 5x2,5m (aquisição de 400 metros de cabo)		
<b>06</b>	10	UN	Cobre foco pedestre		
<b>07</b>	29	UN	Painel interno temporizador		
<b>08</b>	1	UN	Poste extensor 88mm x 1,5mts		
<b>09</b>	1	UN	Poste pedestre 101,6mm x 6mts		

**Unaí, em 24 de maio de 2022**

**ÍTALO KAIO FERNANDES AMARAL**  
PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NOVOS SEMÁFOROS DESTA CIDADE conforme descrito no Anexo I parte integrante deste edital.

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	40	Bolacha de LED 200mm, cor amarela	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
<b>02</b>	40	Bolacha de LED 200mm, cor verde	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
<b>03</b>	40	Bolacha de LED 200mm, cor vermelha	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
<b>04</b>	400	Cabo flexível PP 4x2,5m (aquisição de 400 metros de cabo)	R\$ 14,34	R\$ 5.736,00
<b>05</b>	400	Cabo flexível PP 5x2,5m (aquisição de 400 metros de cabo)	R\$ 18,07	R\$ 7.228,00
<b>06</b>	10	Cobre foco pedestre	R\$ 35,34	R\$ 353,40
<b>07</b>	29	Painel interno temporizador	R\$ 1.653,00	R\$ 47.937,00
<b>08</b>	1	Poste extensor 88mm x 1,5mts	R\$ 581,00	R\$ 581,00
<b>09</b>	1	Poste pedestre 101,6mm x 6mts	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 80.023,40</b>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOSEQUIPAMENTOS**

**Módulo (Bolacha/Lâmpada) de LED (Baseado na NBR 15889-2019)**

O módulo de LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.

O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.

**Lentes**

As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável.





## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

A superfície externa das lentes deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED.

As lentes devem ser incolores.

### **Pictograma**

O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar.

Os pictogramas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 7995.

### **Posicionamento para instalação no grupo focal**

Quando houver necessidade de um posicionamento específico para a instalação, inclusive a lente, no foco semafórico, este deve apresentar uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.

### **Características elétricas**

Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de  $(127 \pm 25,4)$  Vca e/ou  $(220 \pm 44,0)$  Vca, e frequência de  $(60 \pm 3)$  Hz ou alimentação em corrente contínua.

Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.

A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.

O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 M $\Omega$ .

O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.

O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de - 10 °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.

### **Marcação**

Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.

O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:

- a) marca;
- b) modelo;
- c) tensão;
- d) corrente de consumo;
- e) potência;
- f) fator de potência;
- g) data de fabricação;
- h) número do lote.

### **Laudos técnicos**

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento **Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED)**;

### **Painel interno do temporizador semafórico veicular**

#### **Características gerais**

O Temporizador Semafórico Veicular não deve necessitar de comunicação por software com o controlador, portanto a leitura do tempo programado deverá ser feita no primeiro ciclo e mostrado nos seguintes. A leitura do tempo deve ser precisa e feita impreterivelmente no primeiro ciclo para ser mostrada a partir do segundo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador está verificando o tempo, o contador não deve indicar nenhum número durante este processo.

A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal e iniciar no tempo máximo definido em programação para cada cor de acordo com a programação estabelecida no sistema de controle e finalizar com o número "01" para em seguida mudar de intervalo de cor. Sua contagem deverá também ser exatamente sincronizada com o sistema de controle. A contagem deve ser feita nas cores **verde e vermelho**, acompanhando a cor do grupo focal.

A instalação do Temporizador Semafórico Veicular deverá ser simples, sendo necessária apenas a ligação de dois fios, ou seja, apenas o Verde e o Comum, não sendo necessária nenhuma ligação adicional. O equipamento deve conter chicote de cabo PP para conexão com no mínimo 80cm, com tentos de no mínimo 1,0mm nas cores Verde e Preto para identificar a ligação.

**Visando a simplificação da instalação do Temporizador e atendendo ao princípio legal da economicidade, não será aceito que se instale ligação independente para alimentação do Contador Veicular evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e majoração no valor da mão de obra de instalação e futuras manutenções.**



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

O Temporizador Semafórico Veicular deverá utilizar LEDs de alta intensidade, com software embarcado e apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado.

A caixa do contador poderá ser confeccionada em chapa de alumínio naval ou material similar com pintura na cor preto fosco.

O Contador Semafórico Veicular deve ter grau de proteção, IP 54 ou superior, ou seja, à prova de poeira e chuva.

Deverá ser compatível em características e dimensões com os existentes no município, uma vez que substituirão os que estão inoperantes.

Dimensões aproximadas da contra chapa do Painel Interno: 520mm x 440mm

Dimensões dos Dígitos: de acordo com o projeto de cada fabricante.

### **Coluna simples Ø101MM x 6M**

#### **Características gerais**

Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

A coluna deve contar com 1 anti-giro soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.

A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

### **Coluna extensora Ø88,9MM x 2M**

#### **Características gerais**

Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 88,9mm (3,5") de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

A coluna deve ter furo para passagem de cabos para instalação.

A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

### **Cabos**

CONDUTOR: Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.

SOLAÇÃO: Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.

ENCHIMENTO: Composto termoplástico à base de PVC flexível

COBERTURA: Composto termoplástico à base de PVC antichama.

IDENTIFICAÇÃO:



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro
  - Cabo Multipolares: Cobertura preta.
  - Veia dos cabos multipolares:
  - Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro
  - Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde
  - Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde
  - Cabo penta polar: Isolação preta, azul, vermelha, amarela e verde
- APLICAÇÃO: Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados conforme NBR 5410.
- NORMAS APLICÁVEIS:
- NBR 13249 – Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V.

### **Laudos técnicos**

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em até 10 (dez) dias Laudo Técnico emitido por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPT comprovando o atendimento a **Norma Técnica NBR 16653/2017 – Controladores Eletrônicos e Norma Técnica NBR 15889/2019 - Módulo semafórico com base em diodos emissores de luz (LED)**;

### **DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da sua instalação, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.

Deverá ser apresentado também, junto com a proposta, Folder Ilustrativo dos equipamentos ou página impressa do site da empresa, onde constem informações dos produtos ofertados.

Deverá ser apresentado junto com a habilitação, no mínimo, **01 Atestado(s) de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter, executado serviço(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento básico de operação, programação e manutenção dos equipamentos fornecidos a pelo menos 3 (três) técnicos da contratante, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos a pronta entrega na fábrica para substituição de equipamentos que eventualmente apresentem falhas.

Tais falhas serão informadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, via notificação formal, e ficam a cargo da CONTRATADA a sua retirada, transporte e pronta substituição dos equipamentos nos endereços indicados na notificação.

#### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos produtos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

#### **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva da prestação do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Unai/MG, através de seu titular.

#### **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente, mediante a expedição desolicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do

responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua

proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será atendida pela dotação orçamentária da secretaria solicitante: 02.12.03.15.452.2123.1778.4.4.90.51.00

Unai, 24 de Maio de 2022

**MARCELO LEPESQUEUR TORRES**  
**Assessor Municipal de Compras e Licitações**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão 049/2022 sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)**  
**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credencio junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE/CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (firma reconhecida)**

**MODELO**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO**



PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

A (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
**DECLARA**, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII,  
da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)  
Representante da Licitante

**MODELO**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO**



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF\_(Nº)\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

**MODELO**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2022**

**Nome da Empresa:**  
**CNPJ:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NOVOS SEMÁFOROS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	40	UN	Bolacha de LED 200mm, cor amarela		
<b>02</b>	40	UN	Bolacha de LED 200mm, cor verde		
<b>03</b>	40	UN	Bolacha de LED 200mm, cor vermelha		
<b>04</b>	400	MT	Cabo flexível PP 4x2,5m (aquisição de 400 metros de cabo)		
<b>05</b>	400	MT	Cabo flexível PP 5x2,5m (aquisição de 400 metros de cabo)		
<b>06</b>	10	UN	Cobre foco pedestre		
<b>07</b>	29	UN	Painel interno temporizador		
<b>08</b>	1	UN	Poste extensor 88mm x 1,5mts		
<b>09</b>	1	UN	Poste pedestre 101,6mm x 6mts		

Validade da Proposta:

Assinatura

**MODELO**  
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO